



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 659 - 14º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - www.agergs.rs.gov.br
CNPJ 01.962.045/0001-00

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5/2026**1 - LAVRATURA**

LOCAL: Porto Alegre, RS

DATA: 26/05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: 000340-39.00/26-8

TERMO DE NOTIFICAÇÃO: 12/2026 - DSI

2 - AGENTE AUTUADO

NOME: CORSAN - Companhia Riograndense de Saneamento

RESPONSÁVEL LEGAL: Samanta Popow Takimi

ENDEREÇO: R. Caldas Júnior, 120, 18º andar - Porto Alegre - RS, 90010-260

QUALIFICAÇÃO: Concessionária de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário

3 - DESCRIÇÃO DO FATO OU ATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO

De acordo com a exposição de motivos apresentada em anexo.

4 - DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFRINGIDOS E ENQUADRAMENTO DAS PENALIDADES

As penalidades relacionadas às Não Conformidades NC 1, NC 2 e NC 3 foram enquadradas de acordo com a Resolução Normativa nº 13, de 07 de Outubro de 2014, da AGERGS as infrações e as sanções aplicáveis aos delegatários de serviços públicos regulados. Diante do exposto, ficou caracterizada a violação do seguinte dispositivo legal:

NC 1 - EVENTOS DE DESABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE IJUÍ.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 66/2022

"Art. 2.º. As delegatárias são responsáveis pela prestação de serviço adequado a todos os usuários, na forma da legislação aplicável, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, modicidade das tarifas e cortesia no atendimento, cabendo-lhes também prestar informações para a defesa de interesses individuais."

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 13, de 07 de Outubro de 2014

"Art. 4º Constitui infração sujeita à multa:

VIII - deixar de atender o disposto nas resoluções e demais atos normativos da AGERGS;"

NC 2 - EVENTOS DE PRESSÕES INADEQUADAS NO MUNICÍPIO.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 66/2022

"Art. 40. A delegatária fornecerá o serviço de abastecimento de água com intervalo entre 10 (dez) m.c.a de pressão dinâmica mínima e 50 (cinquenta) m.c.a de pressão estática mínima."

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 13, de 07 de Outubro de 2014

"Art. 4º Constitui infração sujeita à multa:

VIII - deixar de atender o disposto nas resoluções e demais atos normativos da AGERGS;"

NC 3 - ÍNDICE DE PERDAS REAIS E APARENTES NO MUNICÍPIO DE IJUÍ.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 13, de 07 de Outubro de 2014

"Art. 4º Constitui infração sujeita à multa:

XII - deixar de cumprir outras determinações da AGERGS e demais disposições legais, contratuais ou regulamentares relativas à modicidade tarifária, eficiência, adequação e qualidade dos serviços prestados de modo a impedir a eficácia da ação regulatória."

5 - PENALIDADES

MULTA de R\$ 65.766,00 para a irregularidade constatada na NC 1;

MULTA de R\$ 486.668,40 para a irregularidade constatada na NC 2;

MULTA de R\$ 6.009,15 para a irregularidade constatada na NC 3;

TOTAL: Multa de R\$ 558.443,55

6 - PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA

10 (DEZ) DIAS ÚTEIS.

7 - INSTRUÇÕES PARA RECOLHIMENTO DA MULTA (quando aplicável)

Recolhimento por meio de depósito bancário.

BANCO: 041 - Banrisul

AGÊNCIA: 0100

CONTA: 03.235.917.0-8

FAVORECIDO: AGERGS

Encaminhar cópia do comprovante para o e-mail: taxa@agergs.rs.gov.br

8 - REPRESENTANTE DA ENTIDADE FISCALIZADORA**NOME:** Filipe Woods Gandos Canoja da Conceição**MATRÍCULA:** 5188989/01**CARGO/FUNÇÃO:** Diretor de Saneamento e Irrigação**9 - OBSERVAÇÃO QUANTO AO RECURSO**

Conforme os artigos 23 e 24 da Resolução Normativa nº 32/2016, de 18 de outubro de 2016, o recurso deverá ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, acima identificada. Caso não seja considerado no prazo de 10 (dez) dias úteis, o encaminhará ao Conselho Superior da AGERGS para deliberação final sobre a decisão recorrida.



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Woods Gandos Canoja da Conceição, Diretor de Saneamento e Irrigação**, em 27/05/2026, às 13:29, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.agergs.rs.gov.br/processos/verifica.php> informando o código verificador **0586977** e o código CRC **989836C8**.